

## A MEMÓRIA JUDAICA NO BRASIL COLONIAL

Mirella de Almeida F. Guerra<sup>1</sup>

Ano de 1536, Dom João, então rei de Portugal, ordenou a criação do Tribunal do Santo Ofício ou da Santa Inquisição em terras portuguesas, como forma de punição para aqueles contrários as crenças desenvolvidas pela Igreja Católica, seria este mesmo Tribunal usado de maneira a “purificar” o reino português de toda crença judaica e de outras “graves” heresias, assim consideradas pelo monarca português.

No determinismo português de “purificação”, Dom João decide enviar ao Brasil, então colônia portuguesa, Martim Afonso de Souza, com a incumbência de distribuir lotes de terras (sesmarias) aos que queriam aqui ficar, seria então além do atrativo de livrar o solo português daqueles “imundos seres”, a maneira encontrada pelo monarca português de expulsar os estrangeiros da colônia.

Segundo PINTO (2006, p. 31-2),

Quanto à concessão de sesmarias, embora as Ordenações e o Foral a restringisse somente a cristãos, o próprio texto da lei possibilitou aos convertidos, ou seja, aos cristãos – novos; pois apenas dizia que o beneficiado devia ser cristão. E desse modo ao judeu cristão-novo no Brasil foi possível conseguir terras, e estabelecer senhorio. O batismo, mesmo que forçado, trouxera-lhe esse privilégio, alargando legalmente o seu campo de atividades dentro da economia.

No Brasil a presença de cristãos-novos, pode ser documentada ainda na primeira metade do Século XVI. “Não nos referimos à presença acidental ou a atividades ocasionais de comércio de cristãos – novos de Portugal para o Brasil, mas aos que aqui se estabeleceram com ânimo de permanência” (MELLO, 1996, p. 7).

O Brasil foi durante a época colonial o grande centro para os portugueses e não menos para os judeus residentes em Portugal, os degredados, sem pátria, encontrando na colônia um vasto território, as sesmarias necessitavam de pessoas que fossem dedicadas para o levantamento dos primeiros engenhos.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito. Graduada em História pela UFPB. Mestre pela PPGCR-UFPB. Atualmente Professora Substituta do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais – UEPB-CG.

Os cristãos – novos eram homens que contribuiram reconhecidamente para o desenvolvimento econômico da colônia, mas ao mesmo tempo, podiam, a qualquer momento, ser denunciado como os suspeitos na fé, razão esta para serem perseguidos pela Santa Inquisição.

Os cristãos-novos iniciam no Brasil o desbravamento das terras ainda durante o século XVI, formam engenhos de cana-de-açúcar ao longo da faixa litorânea de Pernambuco e conseguem impor uma situação econômica elevada naquela região. Aos poucos são aceitos pelos cristãos-velhos como aliados e se adaptam às novas condições de vida. Estão tanto em procura de novas riquezas como para encontrar melhor refúgio para professarem sua religião.

Percebemos que a acumulação prévia provinda da inserção ativa dos judeus no comércio europeu, no caso do Brasil, através da coroa portuguesa, atuou como fonte financiadora das primeiras instalações e empreendimentos açucareiros no Nordeste brasileiro, é o caso dos grandes investimentos feitos nos engenhos nordestinos durante os séculos XVI e XVII.

O que podemos caracterizar com as leituras em torno do Nordeste colonial é que, muitos cristãos-novos vieram ao Brasil em busca de oportunidades de negócio e de lucro, confirmando a significativa atuação israelita durante o ciclo do descobrimento brasileiro, mas é inegável também que muitos destes “neoconvertidos” acabaram encontrando na colônia um lugar para desenvolver suas práticas religiosas, mesmo que de forma sigilosa. Desde o século XVI os cristãos-novos reuniam-se secretamente, fosse para professar sua religião em segredo, fosse para elaborar estratégias de como sobreviver em uma sociedade preconceituosa.

O batismo para os ditos “neoconvertidos”, mesmo que forçado, trouxera-lhe o privilégio de estabelecer senhorio em terras brasílicas. Mas o batismo católico poderia até afastá-lo da comunidade judaica dentro do Brasil colonial, mas nunca, porém, significaria a ruptura com os vínculos efetivos de sua nacionalidade. Assim durante todo o período colonial brasileiro, os judeus eram “cristãos, não cristãos”.

O Brasil mostrava ser um espaço privilegiado para o crescimento dos “criptojudeus”, judeus no lar, e cristão – novo no ambiente externo, já que em nossas terras havia uma harmonia relativa no convívio entre os cristãos separados pelo sangue, prova disso é a presença “neoconvertida” em espaços da economia: ouvidores da Vara Eclesiástica, senhores de engenho, religiosos, médicos, juizes, escrivães e almoxarifes.

A simples presença de judeus era suficiente para incomodar os apreciadores da fé católica e a estabilidade do Estado português.

As boas relações existentes entre os colonos judeus, cristãos – novos, e os cristãos-velhos que viviam no Brasil colonial devem-se à necessidade de sustento econômico (investimento no comércio açucareiro e mão-de-obra) que os descendentes dos hebreus forneciam para a crescente sociedade, e através desta necessidade “branca” havia a introdução dos “bons casamentos” entre os mesmos e os neoconvertos, em decorrência atrativa do “bom dote”, assim a construção da “vida civil local” é percebida com as boas relações entre o colono judeu e os cristãos – velhos. O casamento servia para diminuir os atritos de convívio entre os grupos e dessa forma estabelecer a estabilidade social na colônia.

Segundo PINTO (1996, p. 70),

[...] a filiação da Igreja com o judaísmo e a familiaridade com os costumes portugueses facilitavam ao cristão – novo judaizante vivenciar a duplicidade religiosa que, se não resultou em outro sincretismo, resultaria por certo em práticas peculiares da religiosidade brasileira. O calendário litúrgico católico derivado do congênera hebraico, e as similitudes existentes entre as duas religiões, coincidindo datas, festas, e cerimoniais que permitiam ao falso convertido a prática da lei de Moisés. Exceção seria o “Sabá”. Mesmo assim se arranjou um jeito de camufla-lo sob a devoção do Sábado a Nossa Senhora do Carmo.

Os cristãos-novos aparecem freqüentemente filiados a confrarias e nelas ocupam posições de destaque. Isso deve – se, talvez, à necessidade de melhor simular sua condição de cristão-novo através de atos públicos de devoção. Segundo LIPINER (1977, p. 147), “algumas Irmandades e Confrarias eram as preferidas por cristãos-novos: Irmandade do Santíssimo da freguesia de São Nicolau; Confraria de Nossa Senhora da Ajuda; Confraria da Alâmpada dos Judeus.”

Para conviver em rede social no Brasil colônia, os judeus tiveram que camuflar as suas crenças, para ser um homem judeu existia de toda forma, dois fatores básicos, a sinagoga e a casa. Era necessário que o homem conhecesse as escrituras sagradas e cumprisse as ordens determinadas pela Lei.

O núcleo familiar em seu ambiente doméstico fora no Brasil colonial o local propício para irradiação da lei mosaica. Os cristãos – novos promoviam as reuniões e apresentavam os poucos textos judaicos preservados secretamente, a que somavam - se a adaptação do Evangelho católico e a memória dos que a conheceram em outra época ou local.

Como havia a impossibilidade do continuísmo dos ideais hebraicos em solo brasileiro, as sinagogas não puderam exercer o papel de difusora, ficando o núcleo das residências responsáveis através da figura feminina – mãe - pela transmissão das heranças hebraicas, Branca Dias, uma das grandes difusoras do judaísmo em terras coloniais, divulgava em suas constantes reuniões a fé mosaica, sendo assim encarada como a “grande mãe judia” por seus seguidores.

A divulgação das idéias de cunho sócio - cultural e religiosa eram preenchidas pelo lar, verdadeiro espaço de celebração judaica e, mais especificamente, pelo papel desempenhado pela mulher cristã-nova judaizante, era comum na época colonial encontrar mulheres dispostas a viverem na dubiedade religiosa, um bom exemplo de difusão das práticas judaicas no Nordeste colonial foi Branca Dias, um símbolo inquestionável, alçada à condição de líder religiosa para a sobrevivência da antiga fé. Percebemos que no judaísmo português desenvolveu-se uma tradição secreta. Neste tipo de tradição religiosa as mulheres são as pessoas responsáveis pela tradição oral desenvolvida entre as gerações (avó, mãe, filha), transmitindo as suas preces secretas numa linguagem que, ao longo dos tempos, foi misturando palavras e elementos judaicos e cristãos, como evidenciam as orações que eram difundidas nas noites coloniais.

A necessidade de manter segredo sobre as práticas e origens judaicas da família evitaria que a família fosse descoberta e levada a julgamento quando o Tribunal aqui no Brasil aparecesse. Este tipo de prática, o criptojudaísmo, foi desenvolvido por algumas mulheres em terras do Brasil colônia, são exemplos delas, Branca Dias (PE) e Ana Rodrigues (BA), ambas ajudaram a perpetuar os costumes judaicos na rede social que estavam envolvidas.

Mesmo com a inserção de muitos cristãos-novos na sociedade colonial brasileira, os judeus eram obrigados a recorrer a uma série de dissimulações. Uma das principais foi a de abolir o ritual da circuncisão, já que o circuncidado oferecia uma marca física visível e facilmente identificada pela Santa Inquisição. Através da circuncisão ocorre a purificação dos elementos suspeitos do sexo oposto.

Segundo DURAND (2002, p. 172),

[...] a circuncisão, como prova o estudo antropológico, é já uma filosofia ritual da purificação pela distinção dos contrários sexualmente semelhantes: tem por missão separar o masculino do feminino, corta literalmente os sexos como corta a pureza masculina do wanzo feminóide e corrompido. A circuncisão é, portanto, um batismo por arrancamento violento do mau sangue, dos elementos de corrupção e confusão.

Não apenas o ritual da circuncisão fora alterado pelos cristãos - novos, também foram obrigados a mascararem diversos outros rituais pertencentes à fé hebraica, como as formas de benzer, os cultos funerários, hábitos alimentares, dentre outros. O judaísmo era especialmente uma condição da esfera privada. No Brasil colonial percebemos que a fé hebraica fora difundida secretamente com ajuda das mulheres, ser judeu era ser representante do sangue herético mais temível pelos cristãos.

Além do desaparecimento dos rituais judaicos, os objetos, símbolos, relacionados ao culto mosaico, como os candelabros, mezuzás, quipá e os mantos que cobriam a Torá, também foram alvo de sigilo, sem contar com os textos em hebraico. Toda forma de colocar em sigilo a Lei de Moisés dentro do Brasil colonial era válida, a clandestinidade que envolvia os atos da prática judaica era a demonstração de uma linguagem cifrada existente em larga escala em terras coloniais.

Segundo NISKIER (2006, p. 30),

O culto passava a ser realizado dentro de casa sob as condições de um rigoroso sigilo: com portas e janelas bem cerradas e as candeias de sábado ardendo dentro de recipientes de argila opacos para que a luz não fosse avistada nas ruas. Foram abandonados também rituais ostensivos como a degola do cordeiro pascal e o abate de cabeças de gado; [...].

Na camuflagem da fé os cristãos - novos encontravam a permissão para viver em sociedade de forma pacífica com os cristãos - velhos, sendo assim, muitos até chegavam a casar, como forma de purificar o sangue, porém nem todos aceitavam o silêncio definitivo de suas práticas hebraicas. O permanente clima de crescente vigilância inquisitorial acabaria por gerar transformações profundas nas relações sociais, caracterizadas, entre outros aspectos, pela separação de sangue, o que intensificava as

hostilidades entre os grupos de cristãos-velhos, indivíduos considerados de 'sangue puro', e os neoconvertos, vistos como de sangue e origem 'maculados'.

Portugal durante os anos de 1591- 1595 decide enviar ao Brasil inquisidores, incumbidos de punir aqueles considerados "hereges", e esta Visitação do Tribunal do Santo Ofício em terras do Nordeste colonial, nas faixas litorâneas da Bahia e de Pernambuco pôs fim a rede de sociabilidade criada entre cristãos – novos e velhos. Iniciando assim, uma série de denúncias, e promovendo o rompimento harmonioso existente na sociedade colonial.

No ano de 1591 tivemos a primeira visita do Santo Ofício no Brasil. Heitor Furtado de Mendonça veio a mando do rei português para recolher as primeiras denúncias referentes às práticas religiosas não-católicas. As denúncias e confissões foram recolhidas em Pernambuco e na Bahia, tanto nas capitais como nas vilas localizadas nos arredores de Salvador e Olinda.

A visitação do Santo Ofício provocou no Nordeste colonial a ebulição de vários mecanismos de policiamento cotidiano, ou melhor, foi o momento culminante deste policiamento quando os observantes da vida alheia puderam finalmente ter alento eclesiástico para fatos tão incômodos. Ocorreram inúmeras denúncias, muitas delas como forma de vingança, inveja ou qualquer outro tipo de sentimento retido de um cristão-velho para com um cristão-novo, já que o núcleo dos cristãos-velhos se sentia ameaçado com a prosperidade trazida pelos cristãos-novos ao Brasil.

Os inquisidores utilizavam um discurso moralizante, no qual, de forma objetiva, ficava claro que os considerados heréticos pela Coroa Portuguesa (maioria de cristãos – novos) eram pertencentes ao “corpo social marginal” e mereciam, a partir desta visão a pena máxima, a morte no Auto- de - Fé em praça pública, sendo o elemento “fogo” essencial à purificação da alma. Matar os judeus significava limpar o território, guardar apenas o sangue puro do cristão-velho, sangue puríssimo. Ser judeu é ser carregado da maior heresia para a Santa Inquisição.

O Tribunal do Santo Ofício ou da Santa Inquisição foi um jogo de trocas, favores, entre os membros pertencentes à Santa Inquisição e aqueles inquiridos por tais. Esta foi prática constante ao longo do Brasil colonial. Logo, a substituição da pena se tornou uma prática constante e muito rentável para todos que tinham o poder da substituição. Os cristãos – novos conheciam o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício, e, sabendo que para salvar suas vidas, deviam denunciar a todos que conheciam, muitos confessaram o que os Inquisidores desejavam. Assim podemos perceber que os

cristãos-novos utilizavam tanto do conhecimento quanto do funcionamento do Tribunal como do criptojudaísmo para a sua sobrevivência no “Brasil português”.

A intenção do Tribunal era de punir os hereges, de forma severa e assim contribuir para a “purificação” da fé. Os inquisidores/ visitantes do Santo Ofício coletaram vários testemunhos escritos, recolhendo assim dentro do Brasil inúmeras denúncias que apontavam práticas religiosas judaicas, historicamente ficou comprovada a difusão da fé hebraica em solo brasileiro no período colonial, o que aos olhos de Portugal era algo inadmissível.

### **Considerações finais**

Uma possível razão – além, obviamente, da complexa conjuntura que informou a instalação em terras brasílicas do Santo Ofício através das inúmeras denúncias ocorridas na colônia – talvez esteja centrada no fato de que os interesses financeiros dos cristãos-velhos estivessem ameaçados pela fartura açucareira demonstrada pela mercancia dos neoconvertos.

É possível pensar que, juntamente com o potentado tradicional português e suas autoridades, alguns sediciosos que inicialmente aderiram ao movimento judaico tenham visto com um ar de preocupação a entrada em cena dos inquisidores no Brasil entre os anos de 1591 a 1595.

O instinto de sobrevivência da fé hebraica no Brasil colonial estava ameaçado. Os portugueses católicos lutavam contra um inimigo maior difundido pelas figuras femininas ao longo da faixa litorânea do Nordeste colonial. Branca Dias é uma destas mulheres bravamente desejosa da liberdade religiosa e da difusão de idéias da Lei mosaica alimentadas no Nordeste colonial brasileiro.

A trajetória do individuo afetou toda uma coletividade. Nesta tentativa de restabelecer os tênues nexos que ligam o ontem e o hoje somos levados a crer que existe um encontro marcado entre a geração que nos constituiu e as que nos precederam. De forma a levar o historiador, principalmente nós, estudiosos das religiões, a estarmos atentos aos sinais que o passado emite ao presente, sinais que em diversas situações são enviados de forma alegórica, vemos que por trás dos despojos se escondem trajetórias humanas de sofrimento, mas também de heroísmo.

Após a elaboração deste texto estão abertas as portas para debates, discussões e a formação de grupos de estudos interdisciplinares que venham enriquecer as pesquisas com fatos, dados e acontecimentos relevantes a nossa temática, memória judaica.

Visando um encontro de aproximação e trocas de conhecimentos entre estudantes, pesquisadores e amantes da referida proposta.

### **Referências Bibliográficas**

DURAND, Gilbert. **As estruturas antropológicas do imaginário**. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Gente da Nação: Cristãos - novos e judeus em Pernambuco, 1542-1654**. 2 ed. Recife: FUNDAJ, Ed. Massangana, 1996.

NISKIER, Arnaldo. **Branca Dias: o martírio**. Rio de Janeiro: Edições Consultor, 2006.

PINTO, Zilma Ferreira. **A Saga dos cristãos – novos na Paraíba**. João Pessoa: Idéia, 2006.

PITTA, Danielle Perin Rocha. **Iniciação à Teoria do imaginário de Gilbert Durand**. Rio de Janeiro: Atlântica Editora, 2005.